



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 65/2021**

**CHARRUA, 28 DE JUNHO DE 2021.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 65/2021, que pretende autorização legislativa para o ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico por pessoas carentes do Município, a fim de que construam unidades habitacionais novas, de acordo com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2017 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

Os beneficiários que receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para construção de suas residências são os seguintes, nos valores correspondentes:

- 1) ELIAS PALHANO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 2) LUCIANO RIBEIRO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 3) MARCIANA C. ANTÔNIO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 4) SILVANA ELIAS, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 5) OELITON FERREIRA, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 6) GILBERTO FARIAS, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 7) LITÂNIA DA SILVA, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 8) DOMINGOS ROSA, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 9) NILDO PALHANO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

10) VANDERLEIA FARIAS, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

11) MICHELI CAETANO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

12) VILMA SAKRCZEWSKI, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Os beneficiários acima citados cumpriram o estabelecido na legislação, comprovando, através de estudo social, que são carentes na forma da lei que rege tais incentivos, bem como, tiveram seus nomes aprovados pelo Conselho Municipal da Habitação e Saneamento. Ainda, deverão comprovar os gastos através da apresentação das respectivas notas fiscais, para, somente após, receberem o valor correspondente.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. ADRIANO SBARDELOTTO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 65/2021**

**Autoriza a concessão de ressarcimento de valores para construção de unidades habitacionais de pessoas carentes, com recursos do Fundo Municipal da Habitação e Saneamento.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico, diretamente à população carente, visando realizar construção de moradias, em conformidade com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2004 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

§1º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do senhor ELIAS PALHANO, portador do CPF nº 039.059.440-73, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§2º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do senhor LUCIANO RIBEIRO, portador do CPF nº 024.788.450-24, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§3º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora MARCIANA C. ANTÔNIO, portadora do CPF nº 022.577.570-09, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§4º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora SILVANA ELIAS, portadora do CPF nº 013.830.490-41, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§5º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do senhor OELITON FERREIRA, portador do CPF nº 039.742.890-11, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§6º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do senhor GILBERTO FARIAS, portador do CPF nº 415.724.080-49, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§7º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora LITÂNIA DA SILVA, portadora do CPF nº 037.867.030-19, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§8º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do senhor DOMINGOS ROSA, portador do CPF nº 415.146.450-68, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§9º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do senhor NILDO PALHANO, portador do CPF nº 028.005.150-66, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**§10.** Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora VANDERLEIA FARIAS, portadora do CPF nº 034.290.760-30, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**§11.** Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora MICHELI CAETANO, portadora do CPF nº 035.717.820-38, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**§12.** Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora VILMA SAKRCZEWSKI, portadora do CPF nº 899.824.870-00, residente na Linha Fogaça, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei, no valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Os respectivos valores serão repassados diretamente a cada beneficiário para pagamento dos materiais utilizados nas respectivas obras.

**§1º** Para o recebimento dos valores, cada beneficiário deverá apresentar comprovantes fiscais das aquisições dos materiais, preferencialmente do comércio do município.

**§2º** Será ainda necessário laudo do setor de engenharia atestando a conclusão das obras, inclusive com a assinatura e concordância do beneficiário.

**Art. 4º** Os beneficiários somente poderão ser incluídos em novos auxílios para habitação, decorridos cinco anos a partir do benefício concedido por esta lei.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 28 de junho de 2021.

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito